

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Rio Real*



ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - Nº 0032020
.....



EDITAL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - Nº 0032020



**PREFEITURA MUNICIPAL
RIO REAL**
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL - BA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - Nº 003/2020

Dispõe sobre Edital Cultural destinado à concessão de prêmios no município de Rio Real, em virtude da LEI 14.017/2020.

A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Rio Real, com fundamento na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020; e do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamentam, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o

**EDITAL DE PRÊMIOS INTEGRADO DAS ARTES PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS
ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE RIO REAL,**

em virtude do cumprimento do artigo 2 do Inciso III da Lei 14.017/2020

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de propostas para projetos culturais e artísticos no município de Rio Real, em virtude da Lei 14.017/2020, de Emergência Cultural sancionada pelo Governo Federal, destinada a fomentar a ações emergenciais do setor cultural, como: produção musical; literária (publicação de livros e-book); audiovisual, (registro em vídeo documentário sobre a memória histórica e cultural, ou mesmo de personalidades marcantes da Cidade) teatro, dança, artes visuais, artes plásticas; reconhecimento das iniciativas e atividades culturais de mestres e mestras do artesanato e da culinária típica tradicional, Terreiros de Candomblé e Umbanda, manifestações tradicionais da cultura popular, preservação e memória, produção cultural, valorização de griôs e propostas de mostras de fotografia artística voltada para memória cultural do município de Rio Real.



2. DA VIGÊNCIA e RECURSOS FINANCEIROS.

2.1 Serão disponibilizados recursos financeiros no valor de **R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta mil reais)**, oriundos do repasse realizado pelo Governo Federal em favor do município de Rio Real - Bahia, em razão da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

2.2 As despesas decorrentes do fomento dos projetos selecionados no presente certame correrão por conta das seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0702 - DEPARTAMENTO DE CULTURA | PROJETO
ATIVIDADE: 2031 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CULTURA – ELEMENTO
DE DESPESAS: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA-
FONTE: 97

2.3 O presente certame somente será válido se os recursos previstos na Lei 14.017/2020 e regulamentações forem tempestivamente repassados ao município de Rio Real - Bahia.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições deverão ser realizadas de forma online, conforme critérios, deste edital, e de forma gratuita através do link: <https://forms.gle/pu8V64YnZnFgS3sx7> no período de 24 de novembro de 2020 a 04 de dezembro de 2020

3.2 As inscrições no último dia se encerrarão às 00h00, horário de Brasília.

3.3 Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente na Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer ou materiais postados via Correios.

3.4 Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar cadastrados no Mapa Cultural de Rio Real, no seguinte endereço: <https://forms.gle/gb3W9kkQdNPFwMJZ8>

3.5 Para fins deste edital, o perfil de cadastro no Mapa Cultural deverá ser como **PESSOA FÍSICA** - Agente Individual com as seguintes informações:

a) Dados cadastrais do proponente: informações obrigatórias deverão ser preenchidas na página (nome completo, área de atuação, descrição, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, RG, CPF, endereço, telefone, e-mail, dentre outros dados).



b) Dados profissionais no perfil do proponente:

I - Link e/ou anexo com currículo, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação do proponente pessoa física descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos (obrigatório);

II - Links e/ou anexos com imagens, entre fotos e/ou vídeos, de AÇÕES CULTURAIS realizadas pelo proponente pessoa física (opcional);

III - Links para site ou blog do Proponente (opcional);

IV - Links de vídeos do Proponente, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);

VI - Outros links ou anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita (opcional).

c) documentos obrigatórios:

I - Preenchimento completo da ficha de inscrição com os dados da proposta no formulário on-line;

II - Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - Comprovante de endereço emitido nos últimos 3 meses antes da inscrição ou declaração de residência;

3.6 Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas nas fichas de inscrição on-line, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo proponente.

3.7 Para melhor desempenho no momento da inscrição on-line recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (<https://www.youtube.com/>) ou Vimeo (<https://vimeo.com>).

3.8 A Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **04 de Dezembro de 2020**

3.9 Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

3.10 Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho, que se constituem como propostas NÃO enviadas.

3.11 A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do (a) candidato (a) com as disposições previstas neste Edital.



3.12 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer de qualquer responsabilidade civil ou penal.

3.13 Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

4. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1 Poderão participar deste Edital:

- a) Pessoa física residente no município há, no mínimo, 02 (dois) anos.
- b) Pessoas Físicas com idade igual ou maior que 18 anos, ou emancipados com devido documento de registro.
- c) Pessoas físicas com atuação no campo artístico e cultural há pelo menos dois anos na condição de autor e/ou responsável pela proposta inscrita.

4.2 Será aceita apenas 01 (uma) proposta por proponente. Caso seja observada a existência de mais de uma proposta todas serão desclassificadas.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1 No presente Edital estarão impedidos de se inscrever e de participar da execução dos projetos:

- a) Projetos e documentos apresentados em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- b) Pessoa física com menos de 18 (dezoito) anos. Salvo os casos de emancipação.
- c) Proponentes que não tenham mais de 02 (dois) anos de atividade artística na Cidade.



d) Seja Servidor Municipal ativo ou terceirizado e/ou ocupante de cargo público de qualquer natureza.

e) Ser membro da comissão de seleção e avaliação

6. DO VALOR DO PRÊMIO E DA PREMIAÇÃO.

6.1 O valor total do presente Edital é de **R\$ 130.00,00 (Cento e trinta mil reais)**, dividido em 19 (dezenove) eixos, com categorias diferentes, valores específicos e locais definidos na forma abaixo:

a) Eixo 01 – Premiação de reconhecimento á produção de clip musical (áudio e vídeo) de compositores e intérpretes, faixa única, estilo livre, gravado com banda musical de, no mínimo, 02 (dois) músicos, especificando despesas com estúdio de gravação e profissionais do município, ficando a responsabilidade quanto a regularização dos direitos autorais com o proponente, bem como a obrigatoriedade de contrapartida com uma apresentação na Agenda Cultural do município pós-pandemia do COVID – 19. O Eixo I, terá valor global de R\$ - 15.000,00 (Quinze mil reais), distribuídos em 10 (dez) prêmios de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

b) Eixo 02 – Premiação de Reconhecimento a produção de teatro e dança registrado em vídeo, estilo livre, composto, no mínimo, por 02 (dois) integrantes, ficando a responsabilidade quanto a regularização dos direitos autorais com o proponente e a obrigação da contrapartida de uma apresentação para estudantes da rede municipal de ensino ou para comunidades carentes, conforme Agenda Cultural do Município pós pandemia do covid-19. O Eixo II, terá valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) , distribuídos em 10 (dez) prêmios de R\$ 2,000,00 (Dois mil reais)

c) Eixo 03 - Premiação de Reconhecimentos à obra de escritores rio-realenses, para publicação de livros e-book, da sua obra literária nas categorias: Conto, Romance e Poesia, ficando a responsabilidade quanto a regularização dos direitos autorais com o proponente, bem como, a contrapartida a participação em oficina literária na Agenda Cultural do Município pós-pandemia do covid-19. O Eixo III, terá valor global de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) , distribuídos em 05 (cinco) prêmios de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

d) Eixo 04 – Premiação de Reconhecimento à obra de artistas plásticos rio-realenses, para projetos voltados à Mostra de Artes Plásticas em plataforma digital, ficando a responsabilidade



quanto a regularização dos direitos autorais com o proponente, bem como a contrapartida quanto a participação de oficina na Agenda Cultural do Município pós-pandemia do Covid-19. O Eixo IV, terá valor global de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) distribuídos em 05 (cinco) prêmios de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

e) Eixo 05 – Premiação de Reconhecimento à ação cultural de fotógrafos rio-realenses, para projetos de registro ou mostra de Fotografias em plataforma digital, tendo como temática a memória, a história, o meio ambiente, o cotidiano da cidade e comportamento do povo de Rio Real, ficando a responsabilidade quanto a regularização dos direitos autorais com o proponente, bem como a contrapartida referente à participação em oficina da Agenda Cultural do Município pós pandemia do Covid-19. O Eixo V, terá valor global R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) distribuídos em 04 (Quatro) prêmios de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

f) Eixo 06 – Premiação de Reconhecimento a produção de vídeos documentários a ser distribuídos nas plataformas digitais, tendo como temática a memória, a história, o meio ambiente, o cotidiano da cidade e comportamento do povo de Rio Real, ficando a responsabilidade quanto a regularização dos direitos autorais com o proponente, bem como a obrigatoriedade de contrapartida nas oficinas da Agenda Cultural do Município no período pós pandemia do Covid-19. O Eixo VI, terá valor global de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) , distribuídos em 03 (Três) prêmios de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

g) Eixo 07 – Premiação de reconhecimento à mestres e mestras que atuam na preservação das tradições culturais do Artesanato e Culinária típica de Rio Real impedidos de trabalhar neste período de pandemia do covid-19, ficando a obrigatoriedade de contrapartida na Agenda Cultural do Município no período pós pandemia do Covid-19. O Eixo VII, terá valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), distribuídos em 20 (vinte) prêmios de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), sendo 10 (dez) para artesanato e 10 (dez) para culinária desenvolvida pelos trabalhadores de cultura da cidade.

h) Eixo 08 - Premiação de Reconhecimento a projetos de ocupação de espaços públicos com produção cultural destinada a valorização da arte e cultura Rio Realense. O Eixo VIII, terá valor global de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), distribuídos em 02 (dois) Prêmios de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) , sendo obrigatória a realização de uma edição após a pandemia do covid-19.

i) Eixo 09 - Premiação de Reconhecimento de ações culturais de trabalhadores e trabalhadoras de cultura, desenvolvidas por Grêmios Tradicionais, ficando a obrigação da contrapartida de uma apresentação para estudantes da rede municipal de ensino ou para comunidades carentes, conforme Agenda Cultural do Município pós pandemia do covid-19. O Eixo IX terá valor global



de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), distribuídos em 04 (quatro) prêmios de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

j) Eixo 10 - Premiação de Reconhecimento a segmentos e trabalhadores da cultura, que se dedicam a preservação e difusão de manifestações Tradicionais da Cultura Artística e Popular (Coletivos artísticos, centos de preservação de memória histórica e cultural, expressões da cultura popular, cordões carnavalescos, blocos afros, afoxés, quadrilhas juninas, etc) ficando a responsabilidade quanto à obrigação da contrapartida de uma apresentação para estudantes da rede municipal de ensino ou para comunidades carentes, conforme Agenda Cultural do Município pós-pandemia do covid-19. O Eixo XVII, terá valor global de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) distribuídos em 05 (cinco) prêmios de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

k) Eixo 11 – Premiação de reconhecimento á produção de Lives de show musical (áudio e vídeo) de compositores e intérprete, estilo livre, gravado com banda musical de, no mínimo, 02 (dois) músicos, especificando despesas com estúdio de gravação e profissionais do município, ficando a responsabilidade quanto a regularização dos direitos autorais com o proponente, bem como a obrigatoriedade de contrapartida com uma apresentação na Agenda Cultural do município pós pandemia do COVID – 19. O Eixo I, terá valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), distribuídos em 08 (oito) prêmios de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais)

7. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

7.1 A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por artistas/pesquisadores com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital.

7.2 O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

7.3 Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação técnica do projeto digital apresentado.

8. DAS OBRIGAÇÕES.

8.1 Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Real, especialmente à Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,



compartilhar o seu trabalho nas páginas da instituição e em redes sociais na internet com liberação total de direitos do autor. Autoriza também, a sua inclusão na programação da Agenda Cultural do Município com projetos voltados para estudantes, jovens e comunidades carentes, em apresentação única, de forma gratuita, no período pós pandemia do covid-19

8.2 Os contemplados estão sujeitos às penalidades previstas na Lei 8.666/93, pela execução em desacordo com as normas deste Edital e com o projeto apresentado e selecionado pela Comissão Avaliadora, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

8.3 Os contemplados comprometem-se a incluir créditos nos vídeos, e-books, e em todo material de divulgação acompanhado das logomarcas da "LEI ALDIR BLANC – EMERGÊNCIA CULTURAL", da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL e "SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER"

8.4 O proponente selecionado assume total, exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua apresentação artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informação.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de inscrição de propostas superior ao previsto nos diversos eixos culturais, serão utilizados como regra de desempate os seguintes critérios:

- a) O tempo de atividade do segmento cultural
- b) A tempestividade e a data da inscrição

10. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção.



10.2. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Rio Real, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

10.3. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

10.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail cultura.rioreal@gmail.com

10.5. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

10.6. O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Real sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. A lista final dos selecionados e classificados será homologada pela Secretária de Educação, Cultura, Esportes e Lazer de Rio Real e enviada para publicação no Diário Oficial do Município.

11.2. Não caberá recurso do resultado final.

12. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

12.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer).

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Inscrições	27 de novembro	04 de Dezembro
Avaliação e seleção das propostas e resultado preliminar	05 de Dezembro	06 de Dezembro
Homologação do resultado final		07 de Dezembro
Abertura de processos para celebração dos termos de cooperação financeira e repasse aos proponentes selecionados		A partir de 8 de Dezembro
Circulação e Difusão dos conteúdos nas plataformas e canais digitais no âmbito do Festival Conecta Cultura	14 de Dezembro	14 de Janeiro



--	--	--

13. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

13.1. A Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer após homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos e comprovação documental e assinatura de Termos de Cooperação Financeira.

13.2. O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de Termo de Cooperação Financeira (Pessoa Física), a ser firmado entre a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e os parceiros selecionados neste Edital.

13.3 A liberação de recursos deverá estar condicionada à verificação da regularidade cadastral e adimplência do parceiro.

13.4. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente informada através de comprovante de domicílio bancário.

13.5. Os parceiros que, após a assinatura do Termo de Cooperação Financeira, caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, a Prefeitura Municipal de Rio Real, ao Governo do Estado da Bahia, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber recursos deste Edital.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. Para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida somente a comprovação da plena consecução do objeto do projeto no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico.

14.2. A prestação de contas descrita no item anterior efetiva-se através da entrega de relatório com as ações de elaboração e veiculação do conteúdo digital nos moldes previstos na Ficha de Inscrição e sua devida f

15. DAS SANÇÕES

15.1 Dentre as condutas que ensejam a aplicação das sanções administrativas, incluem-se:

a) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;



- b) Alterar o objeto do projeto incentivado;
- c) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere este edital;
- d) Praticar a violação de direitos intelectuais;
- e) Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pela Prefeitura Municipal de Rio Real, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
- f) Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;
- g) Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

16.2. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

16.3. A Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

16.4. O apoio da Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, aos projetos selecionados neste edital deve ser citados ou creditados pelo proponente selecionado em todas os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

16.5. Fica facultado à Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelas projetos contemplado com livre uso de imagens.



16.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pela Secretária de Educação e Cultura.

16.7. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail deste edital no cultura.rioreal@gmail.com

Rio Real - BA, 24 de Novembro de 2020.

Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal de Rio Real.

Clécia Nascimento Almeida
Secretária de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.